



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 12114/2020

Sumário: Renovação do estatuto de utilidade pública da Fundação Casa de Bragança.

Renovação de utilidade pública de fundação

A Fundação Casa de Bragança, pessoa coletiva n.º 500122202, com sede em Oeiras, foi instituída em 1933.

Obteve a declaração de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, na sua redação atual, por despacho do Primeiro-Ministro publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de julho de 1982.

O estatuto de utilidade pública foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, pelo Despacho n.º 1734/2013, de 9 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de janeiro, pelo período de cinco anos.

Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual, veio pedir a renovação do estatuto.

Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços I/1154/2020/SGPCM do processo administrativo n.º 3/VER/2018, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Casa de Bragança, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, na sua redação atual.

A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 30 de janeiro de 2018.

30 de novembro de 2020. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros,
André Moz Caldas.

313797641